

dem a fim de que seja trancado o referido processo por falta de justa causa. (Impte. Dr. Oldemar Teixeira, adv.).

DECISÃO: À unanimidade, foi indeferida a ordem de habeas-corpus (Sessão de 14-09-77)

EMENTA: Não constitui constrangimento ilegal, incidente processual ocorrido do despacho denegatório de aditamento de denúncia porquanto o processo tem o seu regular andamento. Nega-se, com efeito, a ordem impetrada.

31.645 - RJ - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Pte: SÉRGIO DA CUNHA GAMEIRO, preso à disposição da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM e da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, pede a concessão da ordem para aguardar, em liberdade, o julgamento nas mencionadas Auditorias. (Impte.: O Paciente)

DECISÃO: À unanimidade, o Tribunal não conheceu do pedido, face o que preceitua o art. 10 do AI-5. (Sessão de 13-09-77).

EMENTA: Crime previsto no DL 898/69. Face o disposto no art. 10 do AI/5, não cabe habeas-corpus; razão por que o Tribunal não toma conhecimento.

31.652 - SP - Rel. Min. Brig. Deoclécio de Siqueira - Pte: RENA TO COELHO ALVES, declarado insubmisso, pede a concessão da ordem a fim de ser anulado o "Termo de Insubmissão" lavrado.

(Impte: Gen. Div. Geraldo Alvarenga Navarro, Cmt. da 2ª R.M.).
DECISÃO: À unanimidade, foi concedida a ordem e, em consequência, anulado o termo de insubmissão lavrado contra o paciente. (Sessão de 26-09-77)

EMENTA: HABEAS-CORPUS - Nulidade do Termo de Insubmissão. Paciente passou a insubmisso em decorrência de equívoco das autoridades encarregadas da Seleção e Recrutamento. Por tratar-se de inquestionável constrangimento a lavratura do Termo de Insubmissão, impondo-se a sua declaração de nulidade, o Tribunal unanimemente concedeu a ordem.

31.653 - RJ - Min. Dr. Jacy Pinheiro - Pte: NILSON CARMONA FILHO, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de ser anulado o "Termo de Insubmissão" lavrado.

(Impte. Cel. Hoche Luiz Pulcherio - Cmt. da ES A COS AAe.)
DECISÃO: À unanimidade, foi concedida a ordem, para anular o Termo de Insubmissão. (Sessão de 28-09-77)

EMENTA: HABEAS-CORPUS - Concede-se, de acordo com o Aviso número 501, de 07-06-39, anulando-se o respectivo termo de insubmissão.

PETIÇÃO

336 - SP - Rel. Min. Dr. Lima Torres, por dependência do Recurso Criminal nº 5.124 - Peticionário: ANTÔNIO BENAGLIA SOBRINHO, solicita que seu pedido de livramento condicional, julgado por este Tribunal, em Sessão de 15 de março do corrente ano, nos autos do Recurso Criminal nº 5.124, seja reapreciado face a Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977. (Adv. Drª Berenice Tortorelli)

DECISÃO: À unanimidade, foi indeferido o pedido por falta de amparo legal. (Sessão de 14-09-77)

EMENTA: Pedido de reexame de matéria contida em recurso regular e de ser indeferido, maxime quando o motivo alegado é inteiramente estranho aos fundamentos do decisório.

339 - RS - Rel. Min. Dr. Jacy Guimarães Pinheiro - Repte: NILO SILVEIRA, ex-Ten. do Exército, condenado a quinze anos de reclusão, incurso no art. 136, § 4º, c/c o art. 57 do CPM, por Acórdão de 27 de agosto de 1969, lavrado nos autos da Revisão Criminal nº 1.085, requer a extinção da punibilidade, pela prescrição. (Adv. Drª. Lígia Torres Peixoto)

DECISÃO: À unanimidade, foi indeferido o pedido. (Sessão de 10-10-77)

EMENTA: PRESCRIÇÃO - Na conformidade do disposto no art. 126, § 2º, do CPM, o lapso temporal da prescrição passa a regular - se pelo restante do tempo da execução. A fuga do réu seccionou o curso prescribente, no caso. Indeferida a petição, estranhando-se a revelia do peticionário, condenado, por crime grave (art. 136, § 4º, do CPM de 1944), assassinio de seu comandante, a tiros de revólver, tendo fornecido a este Tribunal seu endereço completo.

RECURSO CRIMINAL

5.147 - RJ - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Recte: O MPM junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM - Recdo: O despacho do Exmº Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM que não recebeu a denúncia oferecida contra BELARMINO SOARES DE OLIVEIRA, AURÉLIO PEREIRA ROSA e MARIA LAIS PEREIRA DA SILVA.

DECISÃO: À unanimidade, foi dado provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, determinar seja a denúncia recebida integralmente. (Sessão de 08-08-77)

EMENTA: Denúncia - Deve ser recebida desde que descreva crime em tese não sendo lícito ao Juiz, rejeitá-la por entender que a capitulação nela contida não se ajusta à hipótese porque o acusado há de se defender do fato dito criminoso e não da classificação penal que lhe foi atribuído. Recurso provido para que a denúncia seja recebida integralmente.

5.149 - RS - Rel. Min. Dr. Waldemar T. Costa - Recte: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM - Recdo: O despacho do Exmº Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM que

declarou suspensa a concessão do "sursis" concedido a Paulo Alves. (Adv. Dr. Telmo Candiota da Rosa)

DECISÃO: À unanimidade, foi negado provimento ao recurso do MP para manter o despacho do Dr. Auditor, por seus jurídicos fundamentos. (Sessão de 16-08-77)

EMENTA: Prorrogação de prazo para gozo da suspensão condicional da pena. Se, no curso do benefício, o condenado vem a ser acusado do da prática de novo crime, de acordo com o CPPM, justifica-se que seja prorrogado o prazo da concessão até julgamento definitivo do novo crime. Inteligência dos arts. 86 § 3º do CPM e 614 § 2º do CPPM. Nega-se por isso provimento ao recurso para manter o despacho recorrido por seus jurídicos fundamentos.

5.156 - RS - Rel. Min. Dr. Ruy L. Pessoa - Recte: O Exmº Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de ofício - Recdo: o Despacho daquela autoridade que considerou o civil CARLITO JOSÉ MARIANO reabilitado. (Advs. Drs. Reinaldo Madalozzo e Nelson Meneguzzi)

DECISÃO: À unanimidade, foi negado provimento ao recurso para, mantendo-se o despacho do Dr. Auditor, considerar o Requerente reabilitado. (Sessão de 14-09-77)

EMENTA: É de ser negado o Recurso de ofício interposto pelo Dr. Juiz Auditor que concedeu a reabilitação. De consequência é de ser mantida a decisão que, considerando satisfeitas todas as condições exigidas por lei, concedeu a reabilitação.

5.157 - MG - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Recte: O MP junto à Auditoria da 4ª CJM - Recdo: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 4ª CJM que não recebeu a denúncia oferecida contra o 2º Ten. Francisco Airton de Pinho.

DECISÃO: Por maioria, foi dado provimento ao recurso para que a denúncia seja recebida tal como foi oferecida. (Sessão de 24-08-77)

EMENTA: Classificação do crime na denúncia. O denunciado se defende de fatos e não do crime que o MPM possa lhe atribuir. A classificação do crime duvidosa, na denúncia não impede o seu recebimento.

Brasília, 12 de dezembro de 1977.

FRANCISCO PEREIRA NETO
TÉC. JUD. "A"-CHEFE DA
SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

V I S T O

DRª LENISE DUARTE MENA BARRETO
- DIRETORA -

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resolução Administrativo nº 109 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado por José Francisco Candido, Datilógrafo Classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 4 (quatro) de novembro próximo passado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1977.
— Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativo nº 110 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado por Maria Dulce Alves de Carvalho, Datilógrafa Classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 9 (nove) de novembro próximo passado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1977.
— Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativo nº 111 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado por Romão Cícero de Oliveira, Atendente Judiciário classe "C", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 24 de novembro próximo passado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1977.
— Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativo nº 112 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado por Katia Maria Castro Gomes, Datilógrafa classe "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 28 de novembro próximo passado.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1977.
— Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativo nº 113 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aprovar a Emenda número 20-77 que altera o artigo 66 do Regulamento Geral, por proposta do Ilmo. Sr. Diretor Geral, com a seguinte redação:

"Art. 66 — Os servidores nomeados para os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, Secretário Geral da Presidência e Secretário do Tribunal Pleno, tomarão posse perante o Presidente do Tribunal."

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1977.
— Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativo nº 114 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aprovar a Emenda número 21-77 de autoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, que extingue o Serviço de Recursos, devendo seus serviços serem executados pelas Secretarias do Pleno e das Turmas, procedendo-se a adaptação dos dispositivos regimentais respectivos — artigo 27 do Regulamento Geral.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1977.
— Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

**AUDIÊNCIA
DE PUBLICAÇÃO
DE ACÓRDÃOS**

TERMO DA TRIGÉSIMA QUARTA AUDIÊNCIA
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1977

PRESIDENTE: RAYMUNDO DE SOUZA MOURA.
ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro RAYMUNDO DE SOUZA MOURA comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO
RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-MA-516/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO. (Adv. Dr. José Baptista de Almeida Filho). (TP-1483/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança a que se nega provimento por não haver direito líquido e certo, do impetrante, a tutelar-se.

RO-AR-161/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ARÍDIO PEREIRA MARQUES. Recorrido: METAL FORTY S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Luiz Leite Corrêa). (TP-2036/77).

DECISÃO: Sem divergência, deram provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região para que aprecie a ação, como entender de direito, e por maioria, apenas quanto à fundamentação.

EMENTA: O fulcro da ação rescisória é a violação do artigo 17, da Lei nº 5.107, de 1966. Pretende-se rescindir transação que teria infringido aquele dispositivo. A hipótese enquadra-se no Prejulgado 49. Dá-se provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal a quo, a fim de que aprecie a ação como entender de direito.

RO-AR-214/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ. Recorrido: FLÁVIO ANTONIO DA SILVA. (Advs. Drs. Diogo Antonio Pastor e Luiz Gonzaga da Silva). (TP-2318/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram as preliminares argüidas e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É tempestiva a ação rescisória se o despacho que determinou a notificação do réu ocorreu dentro dos dois anos da publicação do acórdão rescindendo. A sentença que reconhece a relação de emprego e a ela atribui os respectivos efeitos não viola a lei. Recurso improvido.

RO-AR-258/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LUIZ CIPRIANO. Recorrido: ESPÓLIO DE ANTONIO BERNARDO ALVES. (Advs. Drs. J. S. Ribeiro Neto e Victor Joaquim Raphael). (TP-2433/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em ação rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-275/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JOÃO EVANGELISTA. (Advs. Drs. J. G. de Andrada Figueira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2031/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em Ação Rescisória a que se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-ES-41/77 - Min. Rel. Renato Machado. Requerente: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - FUNDREM. Requerido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS; RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (TP - 2413/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo Regimental não provido.

AG-AI-150/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: JOÃO DAMIÃO LOPES DOS SANTOS. (Adv. Dr. Roberto Benatar). (TP-1852/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2185/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EXPEDITO MONTEIRO DO AMARAL. Agravada: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE BOM CONSELHO LTDA. (Advs. Drs. Paulo de Moraes Pereira e Jairo Muniz Poróca). (TP-2618/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2188/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: PEDRO FAUSTINO DE MELLO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e Marco Antonio Batista Correa). (TP-2619/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2356/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: BELMIRO MARTINS DE ALMEIDA. (Advs. Dr. Fernando Neves da Silva). (TP - 2622/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2426/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: IDEAL NOGUEIRA LOPES. Agravado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia Vitorino Borba e Ivo Braune). (TP-2623/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2435/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Agravado: FLÁVIO JORGE RIBEIRO MURABO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e Ana Maria de Moraes Santos). (TP-2624/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2500/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravada: CELINA COELHO DIAS. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Julio de Araujo). (TP-2625/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2506/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Agravados: FLORIANO SA RETTI E LAURO SANTOS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Sílvio dos Santos Abreu). (TP-2626/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2662/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MINAS VALORES CORRETORA S/A. Agravado: JOAQUIM NUNES MACEDO. (Advs. Drs. Arline da Cunha Borges e Afrânio Vieira Furtado). (TP-2630/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2675/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ARISTIDES INÁCIO DOS SACRAMENTO E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Anabal Alves dos Santos). (TP-2631/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2717/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF-CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Agravados HELY SOARES BARATA E OUTROS. (Advs. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Luiz Carlos Valle Nogueira). (TP-2632/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2809/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: CARLOS JOSÉ PEREIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2634/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2955/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ANTONIO ROBERTO ROSA. Agravado: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A (Advs. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2636/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2985/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: ACÁCIO ANTONIO VIEIRA MONTEIRO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). (TP-2637/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2995/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: PEDRO ROSA CALFA E OUTROS. Agravado: IRMÃOS BARRA - GATTI LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Marisa Mendes Vieira). (TP-2638/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3289/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JUSTINO CORREA. Agravada: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SÃO BENTO. (Advs. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP - 2640/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3374/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ZIVI S/A - CUTELARIA. Agravado: PEDRO SANTOS DA COSTA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e José Antonio da Cunha). (TP-2643/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3565/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MÁRIO DE CASTRO SALDANHA. Agravado: ARTEFINA S/A INDUSTRIAS DE FIOS E MALHAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Beatriz Ostermayer). (TP-2646/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3627/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: GUILHERME PEPE. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2647/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3660/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Agravada: MARLENE THEREZINHA DA SILVA CAMPOS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Silvio dos Santos Abreu). (TP-2648/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3679/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ CABRAL Agravada: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F; MATARAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Milston Mesquita de Toledo). (TP-2649/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3738/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SILVIA REGINA GOMES. Agravado: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2650/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3826/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ISMAEL FALCÃO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP - 2651/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3863/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ARGEMIRO LIMA DE SANTA BÁRBARA. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (TP-2652/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1108/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ANTONIO SORIA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José de Souza e Almeida). (TP-2653/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1155/75 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Agravado: LAUDELINO NUNES CORRÊA. (Advs. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Mário Martins Barmejo). (TP-2654/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1578/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MACIA BOTELHO DA SILVA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Paixão Côrtes). (TP-2655/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1636/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOÃO BATISTA. Agravado: COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira). (TP-2656/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2084/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA. Agravado: ROMEU GUILHERME PAULINO. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Antonio Walter Frujuelle). (TP-2658/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2387/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RP8ª. Agravado: TEMIS TOCLES CRISTOVAM DA CUNHA. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2659/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2939/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ADESIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gustavo L. Pedreira de Cerqueira). (TP-2660/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3099/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JULIETA NASSIFFE E OUTRAS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-2661/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3779/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ORLANDO DA ROCHA. Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS É UNIÃO FEDERAL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende, Nylva Alves Nogueira e Alberto B. Muylaert). (TP-2662/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3826/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Agravado: ROMÃO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Sérgio Gonzaga Dutra e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2663/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3883/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PEDRO LOPES. Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Emmanuel Carlos). (TP-2664/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3915/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ALOYSIO GIRALDES SANCHES. (Advs. Drs. Célio Silva e Alino da Costa Monteiro). (TP-2665/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4594/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: JOSÉ DE PAULA. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2667/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-137/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARIA APARECIDA SOARES SCIAMARELLI. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-2669/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-240/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: WALTER FRANCO DE LIMA E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2670/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-663/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: NELSON PIRES CABRAL. (Advs. Drs. Célio Silva e Alino da Costa Monteiro). (TP-2672/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1176/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (SISTEMA REGIONAL CENTRO). (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ivan de Gusmão França Baptista). (TP-2673/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1444/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LUIZ MÁRIO DA SILVA. Agravada: COMPANHIA SIDERÚRGICA MANNESMANN. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-2675/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1342/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PAULO SÉRGIO ALUIZIO. Agravada: FÓRMULA S/A - FORMU

LÁRIOS CONTÍNUOS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Murillo Machado Guimarães). (TP-2674/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1596/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOELINO PINTO. Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wilson Gallego Cuquejo). (TP-2677/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1699/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MARIA GUARTIERI TATARCENKAS. Agravado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (TP-2678/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1815/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: IVONEDA LAGO JATOBÁ. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPB. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2679/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1920/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOSÉ CARDOSO COELHO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2680/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1994/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ANTONIO JINHEI ARAKAKI. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2684/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2135/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ALCIDES SOCOLOSKI. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (TP-2687/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2147/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: HELIOSOUZA LACERDA. (Advs. Drs. Venceslau Milton e Eden Japur). (TP-2688/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2331/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. e LUIZ BELLEZE E OUTROS. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2689/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-2362/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gustavo Lanai Pedreira de Cerqueira). (TP-2691/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3456/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ÁLVARO DA SILVA. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Clemente Silveira de Paiva). (TP-2722/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3546/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BITTENCOURT GOMES. Agravado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos Rutowitsch Maciel). (TP-2723/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RR-3551/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ALBERTO CESAR NETTO E OUTROS. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2724/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3566/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LEONOR BRASIL FORTE. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (TP-2725/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3641/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: GALDINO FIRMINO DOS SANTOS. Agravada: MASSA FALIDA DE ARTIFATOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÕES -AMG. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Granadeiro Guimarães). (TP-2726/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3658/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: JOÃO MANOEL NEVES. (Adv. Drs. Luiz Miranda e José Tôrres das Neves). (TP-2727/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3719/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JOSÉ PAES LEME E OUTROS. Agravada: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A - SOFUNGE. (Adv. Drs. Sid H. Riedel e José Alberto Couto Maciel). (TP-2728/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3783/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO. Agravado: ARMANDO ANDREETO. (Adv. Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2729/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3815/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: NATAL ZENDROM (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Lucídio Vieira dos Santos). (TP-2730/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3870/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Agravados: JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS E MANOEL NASCIMENTO. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Edison Casal). (TP-2731/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3912/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: ANTONIO ROMÃO DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-2732/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3954/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: DARIVALDO APOLINÁRIO DOS SANTOS. (Adv. Drs. José Antunes de Carvalho e Alino da Costa Monteiro). (TP-2733/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3957/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: VELENTIM JESÚS VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e José Moura Rocha). (TP-2734/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3985/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: GUILHERME PEDRO DA SILVA. Agravado: ARMANDO SARTORI (FÁBRICA DE ARTIFATOS DE CIMENTO). (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Yoshinobu Nakabashi). (TP-2735/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3986/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JUVENAL DIOGO RIBEIRO. Agravada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. (Adv. Drs. Rubem José da Silva e Massanori Massatani). (TP-2736/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4028/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSÉ OLIVEIRA NETO. Agravado: CANTINA DONA GRAZIA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando Plastino Neto). (TP-2737/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4038/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ADAUTO MARGALHÃES BEZERRA E OUTROS; (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Carlos Arnaldo Selva). (TP-2738/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4046/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO FERNANDES. Agravado: ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA ECEL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Fortunato Passos). (TP-2739/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4049/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: NADIR ADRIANO BELLUOMINI E OUTROS. (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2740/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4111/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: DAURO DE ARAÚJO ANDRADE. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Hildebrando Pontes Neto). (TP-2741/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4139/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ LINS E SILVA. (Adv. Drs. Moacir Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2742/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4208/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL EVANGÉLICO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: NEUTEL DAUMAS BASTOS. (Adv. Drs. Guilherme Galvão Caldas da Cunha e Carlos Arnaldo Sela). (TP-2743/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4230/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DIONÍSIO MIDES CONCEIÇÃO. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2744/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4252/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: ANTONIO COMAR E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo). (TP-2745/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4253/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: ANTONIO LIZ. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e José Tôrres das Neves). (TP-2746/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4265/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: SEVERINA FRANCISCA PEIXOTO DA SILVA. Agravada: CONVEF - ÇÕES PETER'S LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alcides Segurado). (TP-2747/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4302/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ALBERTINO MARQUES FRANCISCO. Agravada: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Pedro Gordilho). (TP-2748/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4364/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Agravados: ANTONIO ARAÚJO FONTES E OUTROS. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2749/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4427/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2750/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4491/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ROBERTO DOS SANTOS. Agravada: COMPANHIA USINAS NACIONAIS. (Adv. Drs. Rubem José Da Silva e Walter Ribeiro). (TP-2751/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4532/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ BERNARDINO CERQUEIRA CINTRA. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2752/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4552/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: WALDETE MENDONÇA DA SILVA. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2753/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4565/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ILDEBRANDO FERREIRA DE SOUZA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz T. Nogueira); (TP-2754/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4569/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MÍLCIADES DA SILVA MAURIZ. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Adilson Antonio da Silva). (TP-2755/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4625/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EUGÊNIO DOS SANTOS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2756/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4647/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Agravado: EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA. (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Itair Silva). (TP-2757/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4659/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: ANTONIO ANDRÉ DA SILVA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-2758/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4671/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ DA SILVA; Agravado: FAMA FERRAGENS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Baptista Netto). (TP-2759/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4686/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO AMAZONAS. Agravado: TELFANES MARQUES PEREIRA. (Adv. Drs. Célio Silva e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller). (TP-2760/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4708/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ANTONIO JOSÉ XAVIER DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2761/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4713/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: NELSON BERNARDO DE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2762/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4747/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ARISTIDES SILVA. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2764/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4878/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: CARLOS FERREIRA DE SANTANA E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel, Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos); (TP-2765/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4912/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: ALÉLIA JOSÉ SOBRINHO E OUTROS. Agravada: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (LBA). (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alessio da Serra). (TP-2766/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4918/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: ANTONIO DOMINGOS DE ANDRADE. (Adv. Drs. Fernando Neves da Silva e Ana Luiza Rui). (TP-2767/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4966/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: SEVERIANO COSTA MACHADO E OUTRO. (Advs. Drs. Carlos Robichez Pena e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2771/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5003/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: PAULO VAZ PAIXÃO (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). (TP-2772/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5005/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A-CELF. Agravado: WALDEMIR MELLO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Alino da Costa Monteiro). (TP-2388/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5018/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ARIBALDO RODRIGUES. Agravado: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Wally Mirabelli). (TP-2389/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5051/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: ASCENDIO SOUZA PINTO. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2773/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5090/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MAURÍCIO JERÔNIMO. Agravada: ELETRO MÁQUINAS S/A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Cioffi). (TP - 2775/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5159/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravado: ADÃO MARQUES DA ROSA. (Advs. Drs. Sílcio Cabral Lorezn e Alino da Costa Monteiro). (TP-2776/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-2011/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Embargado: CARLOS ALBERTO CHAGAS PISANI. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Elcio Silva). (TP-2147/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram, em parte, dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para determinar o processamento da revista.

EMENTA: Embargos parcialmente conhecidos e acolhidos.

E-AI-2088/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargantes: ANGELO ZULATO E OUTROS. Embargado: SANINSETO-EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA. (Advs. Dr. Cléa Seabra Alves). (TP-1622/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não vulnerando a lei, nem divergindo da jurisprudência,

é de ser mantido o acórdão embargado. Embargos não conhecidos. E-RR-393/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: SEBASTIÃO BASTOS BATISTA. Embargada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Artur Gomes Cardoso Rangel). (TP-2022/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, em parte, para determinar que a Rede Ferroviária encaminhe ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS as folhas de pagamento devidamente organizadas.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos, em parte, para determinar que a Rede Ferroviária Federal encaminhe ao INPS as folhas de pagamento, devidamente organizadas, para o fim de complementação de aposentadoria, na conformidade da jurisprudência predominante no Pleno do TST.

E-RR-1291/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: ITAÚ SEGURADORA S/A. Embargado: GERALDO MAGELA DE SOUZA COSTA. (Advs. Drs. Hermenito Dourado e João Freire) (TP-2048/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e acolheram-nos, para restabelecer o v. acórdão regional.

EMENTA: A divergência não estava configurada, e, assim, violado foi o artigo 896, da CLT. Embargos recebidos para restabelecer decisão regional.

E-RR-1646/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: GUTEMBERG EDSON DE SOUZA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPB. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2510/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-3979/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Embargados: DIVINA ANDRADE DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Myrian A. Resende de San Ruan e Raul Schwinden). (TP-2447/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: O servidor público é admitido sob a forma estatutária ou celetista. Só a União pode legislar em matéria de direito do trabalho. Embargos não conhecidos.

E-RR-4232/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargado: HERMÍNIO CALAZANS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende) (TP-2471/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à 1ª Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos para determinar que a D. Turma julgue a revista fundamentada em divergência.

E-RR-4439/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. A Embargado: MARINO BACAICOA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2472/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4540/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: HÉLIO ESCOBAR. (Advs. Drs. Nivaldo M. de Souza e Rubens de Mendonça). (TP-1977/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4713/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBIL DE SÃO PAULO. Embargado: MIRIAM SAPIR SAG LANDA. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2453/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Se a relação jurídica é de direito do trabalho, não pode ser afastada a competência constitucional da Justiça do Trabalho ou da Justiça Federal, conforme o caso. Embargos não conhecidos.

E-RR-4758/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Embargado: ARNALDO DE JESUS FERNANDES. (Advs. Drs. Pedro Augusto de Freitas Filho e Alino da Costa Monteiro). (TP-2475/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4767/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: IVO DE JESUS FERNANDES. Embargada: FIBRA - TRANSPORTES

E SERVIÇOS LTDA. (Advs. Drs. José Francisco Bosseli e Nilo Vargas). (TP-2476/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-5015/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: JOSÉ MARIA NUNES MACIEL. Embargado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA. (Advs. Drs. Antonio Vilas Bôas Teixeira de Cavalho e Silvio de Oliveira Motta). (TP-2478/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram, em parte, dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

E-RR-5017/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargantes: NERI CARDOSO E OUTROS. Embargada: ZIVI S/A - CUTELARIA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-2479/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos que são conhecidos e que no mérito são rejeitados. Validade do aparelho Protin 1.000, conforme perícia.

E-RR-5028/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: BENEDITO GOMES RIBEIRO. Embargado: ARNO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Carlos Bethiol). (TP-2480/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-5059/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: GERALDO BASÍLIO ALVES. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2481/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-5208/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: LANDULFO GOMES RODRIGUES. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2024/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos, mas aos quais se nega provimento. O adicional de periculosidade dos empregados da PETROBRÁS S/A incidem sobre o "salário básico", excluídos os adicionais por tempo de serviço (triênios).

E-RR-5254/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: NIVALDO CERQUEIRA DE JESUS. Embargado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar). (TP-2484/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-40/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: WILSON PRAZERES. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2487/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, acolheram-nos para restabelecer o v. acórdão regional,

EMENTA: O adicional de periculosidade é calculado sobre o salário, incidindo, assim, sobre aquele estipulado em função de antiguidade (triênios). Embargos conhecidos e recebidos.

E-RR-182/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - SERAB. Embargado: PLÍNIO JOSÉ CUNHA CALDAS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Tôres das Neves). (TP-2460/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram, em parte, dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O acórdão da Turma, encampando o despacho de Juízo de

Admissibilidade, omitiu-se em pontos do recurso, não tendo a parte, contudo, oposto embargos declaratórios para o indispensável prequestionamento. Adicionais e triênios.

E-RR-302/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: PAULO GOMES DOS SANTOS. Embargado: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - RPB. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2493/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram as preliminares arguidas e conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Adicional de periculosidade não incide sobre os triênios. Embargos rejeitados.

E-RR-305/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Embargante: VOLTAIRE ALBERTINI. Embargado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Tômes das Neves e José Alberto Couto Maciel). (TP-2519/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, acolheram-nos, em parte, para restabelecer o venerando acórdão regional quanto a hora trabalhada, eis que paga pela gratificação, sendo devido apenas o adicional correspondente.

EMENTA: Caixa de Banco - Para o cargo ser de confiança e suportar a jornada exceptiva prevista em lei, não basta que haja manuseio de numerário, mas deve ele dispor de poderes tão amplos que possam comprometer a própria gestão da empresa.

E-RR-456/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargantes: ABEL AUGUSTO PAIVA E OUTROS. Embargada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A CESP. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Páixão Côrtes). (TP-21978/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos para julgar procedente a reclamação.

E-RR-678/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Embargado: VIVALDINO ALTÍSSIMO. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-2499/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-680/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: JOSÉ CORDEIRO LIMA. Embargado: S/A DIÁRIO DE NOTÍCIAS. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). (TP-2462/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para determinar que o adicional incida sobre o salário-contratual, e não sobre o salário-mínimo.

EMENTA: Embargos conhecidos, por divergência, e acolhidos para mandar calcular o adicional noturno sobre o salário contratual, e não apenas sobre o salário mínimo. Incidência da Súmula 313 do STF.

E-RR-770/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: WILMAR LEITE E OUTROS. Embargada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Paulo Brandão da Fernandes). (TP-2463/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, acolheram-nos para restabelecer o v. acórdão regional.

EMENTA: A existência de quadro regular de carreira, devidamente homologado, impede a ação de equiparação, porque o quadro, em si mesmo, deve informar os rigores da isonomia constitucional. No quadro "o direito do empregado ao acesso deve estar plenamente garantido de modo impecioso, para fundamentar a chamada ação de enquadramento" (GOMES-GOTTSCALK). Todavia, se o paradigma foi majorado na remuneração por equiparação com terceiro, decretada em sentença judicial, cabe ao equiparando o direito de pretender a igualdade salarial ao paradigma, não obs-

tante o quadro da empresa, pois este, como expressão do poder regulamentar patronal, só vale na medida em que se bilateraliza ou contratualiza, com a adesão, expressa ou tácita, do empregado. Suas normas passam a ser contratuais e nenhuma lesão de direito individual pode ser subtraída da apreciação do Poder Judiciário. Embargos conhecidos e providos.

E-RR-780/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Embargada: ELVIRA DA GLORIA FERNANDES MELO. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Tôres das Neves). (TP-2464/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, acolheram-nos para restabelecer o v. acórdão regional.

EMENTA: A comutatividade, no contrato de trabalho, é global, e não aferida prestação a prestação, pois o contrato de trabalho é bilateral ou sinalagmático no seu todo. A norma regulamentar que cria direito para o empregado há de ter interpretação restritiva, conforme a vontade de quem voluntariamente se obrigou, e não pode ser estendida por assim parecer justo ao Juiz. Embargos conhecidos e providos.

E-RR-809/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lúmba Ferraz. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Embargado: JUVENAL MUNIZ DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ruy Conceição Pedreira). (TP-2553/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram o pedido de desistência formulado pelo reclamante constante de folhas cento e dezessete, ficando prejudicado o recurso da empresa.

EMENTA: Desistência homologada, pelo que prejudicado o recurso de embargos.

E-RR-905/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: VERA DE OLIVEIRA. Embargado: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando W. de Carvalho). (TP-2554/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, pois a caracterização da alteração contratual unilateral do salário da reclamante dependeria de reexame da fatos e provas, o que é vedado nesta superior instância.

E-RR-907/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2505/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por aplicação da Súmula 42.

PRIMEIRA TURMA AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3030/76 - 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: REDE FERROVIÁRIA S/A - SISTEMA REGIONAL DO ALEGRE. Agravado: MOACIR BATISTA. (Advs. Drs. Roberto Engel de Calasans e Antonio Ferreira Martins). (1ª T-597/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se dá provimento para melhor exame da revista, ante a possibilidade de ter havido violação legal.

AI-3088/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: RIO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Agravado: JOÃO BATISTA QUIRINO. (Advs. Drs. Carlos Eduardo Azeredo Lopes e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1985/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-7/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: OSWALDO SIMÕES LOBEIRO E OUTROS. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1183/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não havendo divergência jurisprudencial, nem violação legal é de ser trancado o pedido de revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-322/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA. Agravado: LEOPOLDINO FRANCISCO ANDRADE. (Advs. Drs. Hernani P. Rodrigues e Almir Pazzaiantotto Pinto). (1ª T-2064/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão com base na prova pericial. Agravo desprovido.

AI-330/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FIRST NATIONAL CITY BANK. Agravado: MARCOS ANTONIO REGINALDO. (Advs. Drs. Abrahão Bentes e José Torres das Neves). (1ª T-1993/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão regional de acordo com jurisprudência iterativa. Nega-se provimento.

AI-493/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CLUBE HUMAITÁ. Agravada: SIRLEY RESENDE. (Advs. Drs. Alberto Moita Prado e Magali Godoy Perez). (1ª T-1996/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei nº 5584, de 1970. Agravo desprovido.

AI-684/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Agravado: LUIZ EURICO DA COSTA VALICENTE. (Advs. Drs. Jésus de Godoy Ferreira e Jory Franca). (1ª T-1600/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria sumulada (Súmula 55) não enseja revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-771/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Agravado: JOSÉ RIBAMAR DAS MERCÊS ROCHA. (Adv. Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro). (1ª T-1603/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Havendo presunção de violação legal é de se apreciar a Revista. Agravo de Instrumento a que se dá provimento para melhor exame da Revista.

AI-957/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: JOÃO DE OLIVIERA. Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRATORES. (Adv. Dr. Vilma Ortigoso Seixas). (1ª T-2374/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Falta grave tida por comprovada não enseja reexame por meio de revista. Agravo desprovido.

AI-1140/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: ANTONIO QUARESMA FILHO. (Advs. Drs. Álvaro Alberto A. Castanheira e Luiz Miguel Pinaud Neto). (1ª T-2007/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Não conhecido, por deserto.

AI-1303/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: JOSÉ RODRIGUES GUIMARÃES. Agravado: MÁRMORE MINERAÇÃO METALÚRGICA S/A. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (1ª T-2377/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista intempestiva. Agravo a que se nega provimento.

AI-1308/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: JOACIR DIAS. Agravado: SATEL S/A - EQUIPAMENTOS TERMELÉTRICOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Guido V. Estenssoro). (1ª T-1899/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A omissão não foi prequestionada. No mérito, a matéria é de fato. Agravo desprovido.

AI-1311/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MESBLA S/A. Agravado: VICENTE ROSA. (Advs. Drs. Silvio Ro Duarte e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1901/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1346/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. Agravado: RAMIRO BENTES. (Adv. Drs. Almerindo Trindade e Jayme Bentes). (1ª T-2014/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não configurados os pressupostos da revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-1363/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: JOSÉ DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Rubem Romeiro Péret e Nilson Lanza de Andrade). (1ª T-2285/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 50. Agravo desprovido.

AI-1411/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: RUBENS GONÇALVES DE SOUZA. Agravado: LUIZ RODRIGUES. (Adv. Drs. Riscalla Abdala Elias e Benjamim Goldenberg). (1ª T-2381/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Mantido o despacho agravado, porque não foi contrário o cálculo do prazo para a interposição da revista considerada intempestiva, o que está correto pelo que consta nos autos. Agravo a que se nega provimento.

AI-1438/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Agravados: ENNEMAN DA COSTA PIMENTEL E OUTRO. (Adv. Drs. Lay Freitas e Ronaldo Ribeiro de Faria). (1ª T-2019/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI 1457/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CONCERNAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Agravado: JOSÉ RODRIGUES FILHO. (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Abadio Pereira Martins Júnior). (1ª T-2148/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque na revista não restou demonstrada violação de lei e não foi indicada divergência jurisprudencial.

AI-1465/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ELISEU SOUTO MIRANDA. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2287/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial deferida com base na prova. Agravo a que se nega provimento.

AI-1483/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FERNANDO QUEIROZ SPINELLI. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. Wellington Araújo Leão e Ely Alves Cruz). (1ª T-2023/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 42. Agravo desprovido.

AI-1505/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SOCIEDADE CIVIL DE SERVIÇOS EM GERAL. Agravados: SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Drs. Décio de Jesus B. da Silva e Geraldo Monteiro de Lima). (1ª T-2288/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1530/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: PEDRO SIMPLÍCIO BANDEIRA E OUTRO. (Adv. Drs. Joaquim José de B. Dias e Alcides R de Sena). (1ª T-2384/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação de Súmula 57 do TST.

AI-1542/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LANIFÍCIO GANUT S/A. Agravada: NEUTA RODRIGUES DE VASCONCELOS. (Adv. Dr. José Santalúcia). (1ª T-2385/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, face à intempestividade da revista.

AI-1568/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SADI FERREIRA DOS SANTOS. Agravado: MOTO - METALÚRGICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Helio Alves Rodrigues e Jorge Alberto Diól Pires). (1ª T-2388/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para o melhor exame da revista.

AI-1586/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SERAFINA FERNANDES LEIRA. Agravada: LETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (Adv. Dr. Adiba Camis). (1ª T-2289/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria atinente à mera interpretação. Aresto transcrito é de Turma do TST. Agravo desprovido.

AI-1611/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LIBERTY TABDADA. Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. José de Paiva Alvarenga e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (1ª T-2155/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Preclusa a arguição de nulidade sobre a qual não se manifestou a parte na primeira oportunidade em que lhe cabia sobre ela falar. Agravo a que se nega provimento.

AI-1618/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO S/A. Agravado: AILTON ALVARENGA AMORIM. (Adv. Drs. Mauro Thibau da S. Almeida e Fernando Pires Ramos). (1ª T-2439/77).

EMENTA: Matéria fática não pode ser reexaminada via Revista. Agravo a que se nega provimento.

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

AI-1620/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: GRÁFICA CENTRAL LTDA. Agravado: CHESTER LEIN. (Adv. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Raimundo Lustosa Corado). (1ª T-2390/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1629/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravados: PEDRO JOSÉ COLAÇO CAVALHEIRA JÚNIOR E OUTROS. (Adv. Drs. Warrisson da Silva Pereira e Carlos Alberto F. de Souza). (1ª T-2391/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não demonstrada literal violação dos dispositivos legais apontados, desfundamentada está a revista, somente interposta pela alínea "b" do artigo 896 consolidado. Agravo a que se nega provimento.

AI-1679/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: VALDOMIRO NAGAKWA. (Adv. Drs. Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). (1ª T-2158/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não restar comprovado o atendimento da Súmula nº 38 do TST, na revista interposta pela alínea "a" do art. 896 consolidado, e porque o fundamento da jurisprudência oferecida a confronto não abrange a hipótese dos autos.

AI-1685/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BARBEARIA "A INTERNACIONAL" LTDA. Agravado: VICENTE FERREIRA DE AGUIAR. (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). (1ª T-2291/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Provido o agravo, para melhor exame.

AI-1692/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: JOSÉ MACIEL DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Joaquim José de Barros Dias e e Joaquim Fornellos Filho). (1ª T-2159/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por tratar-se de matéria superada pela Súmula nº 57 do TST.

AI-1728/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A. Agravada: AURIZÍLIA FERNANDES THOMAZ. (Adv. Drs. Sergio Moreira de Oliveira e Octávio L. de Moraes). (1ª T-2026/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1753/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Agravado KRISHAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO. (Adv. Drs. Warrison da Silva Pereira e Pedro Aurélio de M. Gonçalves). (1ª T-2292/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão com base na prova pericial. Aplicação da Súmula 17. Agravo desprovido.

AI-1764/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - FORTALEZA. Agravados: JOSÉ BEZERRA DA ROCHA E OUTROS. (Adv. Drs. Maria José Siqueira Julião.). (1ª T-2163/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Havendo as instâncias percorridas julgado no sentido de que o servidor cedido faz jus ao 13º salário, que deverá ser pago pela empresa cessionária, e considerando carecedores de ação os servidores aposentados há mais de dois anos, a decisão está em consonância com a Súmula nº 50 do TST, tornando-se igualmente aplicável à hipótese a Súmula nº 42 deste Colendo Tribunal. Agravo a que se nega provimento.

AI-1767/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. Agravados: MARIA DAS DÓRES VELOSO E OUTROS. (Adv. Drs. Maurício Martins de Almeida e João Batista A. de Carvalho). (1ª T-2244/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1785/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A. Agravado: ANTONIO MAGNO ZANFORLIN. (Adv. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e José Carlos de Barros Lima). (1ª T-2293/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, eis que pretende o reexame de provas.

AI-1792/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: HIGINO ALVES DA ROCHA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA NITROQUÍMICA BRASILEIRA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Pedro Gordilho). (1ª T-2165/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1803/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: NICOLAU VICENTE DE SOUZA E OUTROS. Agravado: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (1ª T-2029/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista sem fundamento. Agravo desprovido.

AI-1832/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: GUY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Agravado: SÉRGIO LUIZ POCEBON. (Adv. Drs. José Luiz P. Loureiro e Vilson Darós). (1ª T-2166/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inadmissível a revista que pretende revolver matéria de

fato e de prova, referente ao preenchimento dos requisitos da Súmula nº 8 do TST. Agravo desprovido.

AI-1909/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravado: MANOEL ANTONIO DA SILVA. (Adv. Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Maria Salete de Miranda). (1ª T-2297/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1914/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: WALDEMAR ASSENHAIMER. Agravada: FORJAS TAURUS S/A. (Adv. Drs. Hélio Alves Rodrigues e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-2298/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não comprovada a alegada alteração contratual ilícita. Agravo desprovido.

AI-1940/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FORD BRASIL S/A. Agravados: AILTON JOSÉ DE ARAÚJO E OUTROS. (Adv. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Paulo de Oliveira Soares). (1ª T-2299/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão de acordo com a Súmula 60 e o Prejulgado 52. Agravo desprovido.

AI-1947/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FUNDAÇÃO LICEU PASTEUR. Agravado: AIMÉ POSTEL. (Adv. Dr. José Eduardo Ferraz Monaco). (1ª T-1914/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão com base na prova. Agravo desprovido.

AI-1964/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: SANTINO JUVÊNCIO DA SILVA E OUTROS. Agravada: CINASITA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2452/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para melhor exame da revista.

AI-1977/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: MOTOCANA S/A - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Agravados: AUGUSTO ZIPPEL NETO E OUTROS. (Adv. Drs. João Carlos Carcanholo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2300/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, pois de acordo com a letra "a" do 896 da CLT, "in fine".

AI-1979/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: CARLOS GALVÃO. (Adv. Dr. Cássio Mesquita B. Júnior). (1ª T-2454/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-2033/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BMG - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Agravado: ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES. (Adv. Drs. Francisco José Machado Bastos e Paulo Roberto S. Costa). (1ª T-2035/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Jurisprudência iterativa. Agravo desprovido.

AI-2041/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: ERICSSON DO BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Agravado: OSVALDO MOREIRA. (Adv. Drs. José Salvador Ferreira e Sidney Guido Carlin). (1ª T-2301/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-2063/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: ANTONIO RAMOS SOUZA E OUTROS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPB. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (1ª T-2535/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2075/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: OMACIL - OSCAR MESQUITA ALVES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Agravado: AGENOR ALVES DA SILVA. (Advs. Drs. Solange P. Damasceno e José Roberto de Souza Cruz). (1ª T-2250/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego tida por comprovada, com base nas provas dos autos. Agravo a que se nega provimento.

AI-2094/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: NYLSON ALVIM GARCIA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - RJ. (Advs. Drs. Sérgio Moreira de Oliveira e Clemente Silveira de Paiva). (1ª T-2456/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque se procura, em Revista, rever a prova.

AI-2098/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: EULER DE SOUZA BARRAL. (Advs. Drs. Salvador Brasileiro e Etelvino Oswaldo Costa). (1ª T-2457/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Dispensa injusta e intenção obstativa à estabilidade efetivamente tidas por comprovadas não ensejam melhor exame da revista, sob a pena de revolvimento de fatos e provas. Agravo a que se nega provimento.

AI-2162/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: LEE S/A - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES. Agravada: EVA LORENA SILVA CELESTE. (Advs. Drs. Dankwart K. Knaepper e Carlos F. P. Araújo). (1ª T-2459/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2217/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: M. DEDINI S/A - METALÚRGICA. Agravados: PEDRO DE GODOY E OUTRO (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2463/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação do Prejulgado 52 do TST.

AI-2223/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: LUIZ CARLOS BONAGURA. Agravada: ESC - EMPRESA DE SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernão de Moraes Salles). (1ª T-2464/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista sem fundamento. Agravo desprovido.

AI-2234/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: GERSON LUIZ WELL. Agravada: COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Carlos Eduardo Bosísio e Aloysio Moreira Guimarães). (1ª T-2703/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-2311/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: APARECIDO SILVA (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Somonita F. Blikstein). (1ª T-2255/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face aos prejulgados nºs. 24 e 52 e às Súmulas 45 e 63 do TST.

AI-2313/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CIA. CERVEJARIA BRAHMA. Agravados: ARNALDO DE SOUZA FILHO E OUTROS. (Advs. Drs. Fernão de Moraes Salles e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (1ª T-2465/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplicação da Súmula nº 42 do TST, face estar a decisão em consonância com o Prejulgado nº 52. Agravo desprovido.

AI-2325/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA. (Advs. Drs. Maurício Martins de Almeida e Rodrigo da Silva Pinheiro). (1ª T-2467/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque desfundamentada está a revista que, discutindo matéria interpretativa, apenas pretende haver ocorrido violação legal.

AI-2348/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: WILFRIDO DOLL. Agravado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. (Advs. Drs. Edésio Franco Passos e Othayr Mamede Corrêa). (1ª T-2469/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Não se conhece de Agravo de Instrumento quando o advogado do agravante não requer traslado do mandato.

AI-2364/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: WALLIG SUL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: JULIO ALBERTO DUTRA. (Advs. Drs. Cristiano Ambros e Luiz Heron Araújo). (1ª T-2256/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não comprovada violação legal, não servindo a confronto a jurisprudência apontada como divergente e tratando-se também da aplicação do Prejulgado nº 52 do TST, não merece provimento o agravo.

AI-2368/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravado: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA. (Advs. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano G. de Lima). (1ª T-2183/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2371/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE. Agravados: CLOVIS ALVES DE LIMA E OUTROS. (Advs. Drs. Clóvis de Andrade Leal e João José Fialho de Oliveira). (1ª T-2470/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por desfundamentado.

AI-2400/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. Agravados: NICODEMOS TELES JÚNIOR E OUTRO. (Advs. Drs. Ricardo Luiz dos S. Carvalho e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2257/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, face à Súmula 60 e ao Prejulgado nº 52 do TST e por haver restado comprovada a habitualidade das horas extras.

AI-2482/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: ANTONIO GONÇALVES PIRES FILHO E OUTRO. Agravada: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. (Advs. Drs. Arnaldo Valente e Klaus Meyer). (1ª T-2258/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aproveitamento indeferido, pelas instâncias percorridas, porque julgaram comprovado tratar-se de cargo de provimento em comissão. Agravo desprovido.

AI-2521/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: ANTONIO ROBERTO MANFREDI. Agravado: D.F. VASCONCELOS S/A - ÓPTICAS E MECÂNICA DE ALTA PRECISÃO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fausto Renato de Rezende). (1ª T-2475/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inviável o seguimento da revista, que discute matéria preclusa. Agravo desprovido.

AI-2528/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ANTONIO LEITE MARTINS. Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. Pedro de Sá Carneiro Chaves e Marcos Heusi Netto). (1ª T-2544/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado.

AI-2555/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: VALDORMI

RO DE OLIVEIRA SCHIMIDT E OUTROS. (Adv. Drs. Osvaldo Ferreira da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2718/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Dá-se provimento para melhor exame, em face da divergência apontada.

AI-2571/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: JOSÉ SANTOS LOUREIRO. Agravada: ROSA MALVINA WEGE. (Adv. Drs. João Paulo Campagner e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2477/77)

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento porque justificado.

AI-2586/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. Agravados: VICTOR SALVADOR E OUTROS. (Adv. Drs. Fernão de Moraes Salles e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (1ª T-2478/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque trancada a Revista face ao Prejulgado 52.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3547/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS E UNIÃO FEDERAL. Recorrido: TOBIAS NOGUEIRA. (Adv. Drs. Nylva Alves Nogueira, Alberto B. Muylaert e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1220/77).

DECISÃO: Por maioria, acolheram a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, deram-lhe provimento, no sentido de que sejam remetidos os autos à Justiça Federal.

EMENTA: Não é competente a Justiça do Trabalho para julgar os feitos de que é parte empresa incorporada ao patrimônio da União, quando esta manifesta seu interesse. Recurso de Revista a que se dá provimento para determinar a remessa dos autos a Justiça Federal.

RR-3611/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JOSÉ SENISE. (Adv. Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2551/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de Revista quando não traz, em suas razões, textos legais violados ou jurisprudência atritante com o acórdão revisando.

RR-3966/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MIRTES FORTES VILAÇA. Recorrida: SACI SAYONARA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Mauro Thibau da S. Almeida). (1ª T-2186/77).

DECISÃO: Conhecido por decisão do Pleno, no mérito, por unanimidade, deram-lhe provimento para assegurar o pagamento do salário-maternidade.

EMENTA: Dá-se provimento, em parte, para assegurar o salário maternidade à reclamante.

RR-5261/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM CIMIMAR. Recorridos: ELOHÉ PEREIRA E OUTRO. (Adv. Drs. Telmo Rovira Martins e Ary Chiapin). (1ª T-2040/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista sem fundamentos.

RR-2258/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO REAL S/A. Recorrido: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS. (Adv. Drs. Adhemar Iervolino e Walter Ferreira). (1ª T-1948/77).

DECISÃO: U Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: A matéria de fato torna inviável a revista.

RR-2470/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: LUIZ PUPIN.

(Adv. Drs. Antonio Carlos S. Cleto e José Torres das Neves). (1ª T-2552/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para excluir as 7ª e 8ª horas.

EMENTA: Caixa executivo de Banco exerce função de confiança do estabelecimento e, por isso, recebendo gratificação não inferior a 1/3 do salário, já tem remuneradas as horas excedentes de seis, até a 8ª. Revista conhecida e provida.

RR-2538/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: SOCIEDADE COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A. Recorrido: ONOFRE RAIMUNDO. (Adv. Drs. João Batista Camargo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1949/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Decisão que envolve matéria de fato. Revista não conhecida.

RR-3184/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA. Recorrido: REGINA HELENA VAL GROTH. (Adv. Drs. Décio Sanchis e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2051/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revelia não elidida. Revista não provida.

RR-3189/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ANTONIO PARMIGIANI. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (REGIONAL CENTRO SUL 9ª DIVISÃO - SANTOS - JUNDIAÍ). (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Waldeloyr Presto). (1ª T-1951/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não fundamentada.

RR-3515/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ARIONE DO AMARAL FURTADO. Recorrido: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Adv. Drs. José Tôrres das Neves e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-2053/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento, por correta aplicação do Prejulgado 46 e na forma do art. 224, § 2º da CLT.

RR-4001/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: OSWALDO FERREIRA. (Adv. Drs. Antonio Miguel Pereira e Antonio Walter Frujuelle). (1ª T-2317/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

RR-4202/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS E DORVALINO MENDES DA SILVA E OUTROS E HOMERO MACHADO RIPOLL E OUTROS. Recorridos: O S MESMOS. (Adv. Drs. Jary Martins de Martins e Alfredo Gonçalves Mariano). (1ª T-568/77).

DECISÃO: Não conheceram de ambos os recursos, por maioria. Por unanimidade, quanto ao apelo da empresa e por maioria, quanto ao dos empregados.

EMENTA: Inexiste coisa julgada sem a identidade de pessoas e causas. É no início da lide que se requer o litisconsórcio. Os trabalhadores nos serviços de capatazias dos portos não de ser pagos por produção.

RR-4327/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: CARLOS ALBERTO NUNES DE LIMA. Recorrido: BRASEIKO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. José Pereira de Rezende Neto e Guilherme Galvão Caldas da Cunha). (1ª T-302/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Quando a matéria em discussão já se encontra sumulada não se conhece da revista por aplicação da Súmula 42.

RR-4798/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA INDUMEC LTDA. Recorrido: PAULO GONÇALVES DE LIMA. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1791/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria fática não enseja Revista. Revista não conhecida.

RR-4920/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO NOVO MUNDO S/A. Recorridos: MILTON RODRIGUES BRAZ E OUTROS. (Adv. Drs. Edgard Grosso e Horácio Perdiz Pinheiro Júnior). (1ª T-1792/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Omissão em sentença ou em acórdão deve ser atacada através de embargos declaratórios, e não em Revista. Não estando as fotocópias cercadas das condições exigíveis não podem ter validade. Recurso de Revista não conhecido.

RR-5014/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: HEITOR DE CERQUEIRA PINTO BALALAI E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Jairo de Oliveira e Celso Ferreira). (1ª T-1845/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade, deram-lhe provimento para deferir a indenização dobrada das férias, deduzidas as já pagas e quanto ao apelo da empresa, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir do cálculo as férias.

EMENTA: Se as férias foram concedidas fora do prazo legal, não fica isento o empregador da obrigação do pagamento em dobro, que é pena instituída pela violação da lei.

RR-5133/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: CELANIR PEREIRA TRAJANO. Recorrido: H. FONTANA & CIA. LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Emilio Rothfuchs Neto). (1ª T-1952/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cabível apenas o acréscimo pelo serviço extraordinário, uma vez que as horas trabalhadas já foram pagas.

RR-5160/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: EDELVAL SAMPAIO ANDRADE E OUTROS E BANCO NACIONAL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Odorico Vieira Martins). (1ª T-2558/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso do empregado e em conhecendo do da empresa, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação a 7ª e 8ª horas.

EMENTA: Revista dos reclamantes não conhecida à falta de divergência que a justificasse. Revista do Banco conhecida e provida em parte para determinar, nos termos do Prejulgado 46, que extra é a jornada do bancário enquadrado no § 2º do art. 224 CLT que exceda de 8 horas.

ED-RR-5228/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: AUSTREGÉSILO PINTO GOMES. (Adv. Drs. José Inaldo Silva Monteiro e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2402/77).

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento aos embargos.

EMENTA: Inocorrente a omissão. Embargos de Declaração não providos.

RR-5307/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CARLOS ALBERTO DA CUNHA. Recorrida: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Jarbas de Castro Salles Abreu). (1ª T-1848/77)

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para tornar subsistente sentença de 1º Grau.

EMENTA: Complementação dos proventos da aposentadoria. Atendido o requisito de 30 anos de serviços não somente no Banco devida é a complementação. Revista provida.

RR-11/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ANTONIO LEME. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

(Adv. Drs. Geraldo Bachega e José Célio de Andrade). (1ª T-2194/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para tornar subsistente a sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Abandono de emprego não admitido face a Prova. Revista provida.

RR-42/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: ARMANDO SILVEIRA DE AGUIAR E OUTRO. Recorrida: CONFECÇÕES WOLLENS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Edardo Gomes Gil). (1ª T-2559/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A assinatura do empregado na sua ficha de registro, onde se discrimina o horário de trabalho, caracteriza o acordo para compensação das horas do sábado nos outros dias da semana desde que não ultrapassada a jornada normal de 48 horas.

RR-58/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente STATUS S/A - EMPREENDIMENTOS CULTURAIS. Recorrida: LUZINETE BILLÉ. (Adv. Drs. Ruy Meireles Magalhães e Hugo Mósca). (1ª T-2560/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da Revista quando a mesma não preenche um dos requisitos do art. 896 da CLT.

RR-142/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Recorrida: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL-CARACU S/A. (Adv. Drs. Margarida Pereira Damascano e Moacir Belchior). (1ª T-1956/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista sem fundamento.

RR-150/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. Recorridos: WALDOMIRO DE ÁVILA E SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Renan Valle Machado Bandeira e Antonio Ferreira Martins). (1ª T-2482/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que seja apreciado o recurso ordinário.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para que os autos retornem ao regional para julgar o recurso ordinário como entender de direito, por incoerência de deserção.

RR-151/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ANTONIO DEMERVAL PAIM CAON. Recorrido: GETULIO OLMIRO ALVES RODRIGUES. (Adv. Drs. Audi Antunes e Luiz Evaldo Abreu). (1ª T-2105/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para autorizar a compensação.

EMENTA: Cabível a compensação suscitada no momento oportuno. Recurso provido.

RR-160/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: EMPRESA DE DIVERSÕES CENTENÁRIO LTDA. Recorrida: ODETE PEREIRA GAETA. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Vicente de Paulo Tescari). (1ª T-2195/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Omissão não prequestionada. A matéria, no mérito, é de fato. Recurso não conhecido.

RR-329/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: BANCO SUL BRASILEIRO S/A E NEWTON GALENO PEREIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e José Tôrres das Neves). (1ª T-2063/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso da empresa e por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente o pagamento das 7ª e 8ª horas.

EMENTA: O cargo de Caixa Bancário exclui o pagamento da 7ª e 8ª horas como extraordinárias.

RR-337/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: LEOPOLDINO FRANCISCO ANDRADE. Recorrida: COMPANHIA

NITRO QUÍMICA BRASILEIRA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hornani Pinto Rodrigues). (1ª T-2065/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para assegurar o pagamento do adicional desde dois anos anteriores ao ajuizamento.

EMENTA: Empregado admitido antes da vigência do decreto-lei nº 389, de 1968. Procedente o adicional de insalubridade desde 2 anos do ajuizamento da ação.

RR-382/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: LUCIANO JOÃO SOARES. Recorrida: SOCIEDADE ENTRER-RIENSE DE ENSINO LTDA. (Advs. Drs. Wilson Tavares de Carvalho Helman Paula). (1ª T-1957/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para deferir as diferenças da sentença normativa.

EMENTA: A exclusão por incapacidade econômico-financeira não pode ser determinada por mera presunção (em acordos anteriores teriam sido fixados salários em base inferior ou diversa). A matéria requer instrução, no caso concreto, e inexistindo tal base, como resultado do próprio acórdão, é de ser negada a exclusão, que, como é óbvio, tem caráter excepcional, prevalecendo, sobre qualquer dúvida ou falha probatória a sentença normativa. Recurso provido.

RR-385/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Recorridos: IVAN MAURÍCIO GOMES COSTA E OUTROS. (Advs. Drs. José W. Chianca e Rômulo Marinho). (1ª T-1850/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, no mérito, e por maioria negaram provimento.

EMENTA: A lei estabelece forma própria (acordo escrito) para a compensação de horário, que, no caso, foi desobedecida.

RR-386/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorridos: MÁRIO VIEIRA DE SOUZA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1851/77)

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Direito aos quinquênios na complementação da aposentadoria. Recurso desprovido.

RR-408/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: SEBASTIÃO SANTOS. Recorrido: CONSÓRCIO TÉCNICO CMEI ESTRELA. (Advs. Drs. Luiz Lorenzoni e Herval Bondim da Graça). (1ª T-2323/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido, apurando-se em execução.

EMENTA: A complexidade do salário dificulta ao empregado entender seja correta a operação, dando margem a erros ou fraude. As verbas devem ser discriminadas, para evitar dúvida. Recurso a que se dá provimento.

RR-412/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrido: JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES. (Advs. Drs. Marco Antonio Wolóvikis Braga e Carlos Artur Paulon). (1ª T-2324/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.

RR-471/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JAMIL GEBRIN. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-2404/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Falta ao reclamante uma das condições estipuladas para concessão da vantagem pleiteada e a norma regulamentar interna deve ser cumprida nos limites de sua instituição.

RR-512/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorridos: EUCLIDES BRUNO DINIZ E OUTROS. (Advs. Drs. Ivo Braune e Jor França). (1ª T-1327/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, e no mérito, por unanimidade negaram-lhe provimento.

EMENTA: Salário complessivo é inviável no direito brasileiro. Sendo a jornada dos empregados das financeiras de 6 horas diárias, as trabalhadas após são consideradas extras. Revista a que se nega provimento.

RR-547/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: EUTHÁLIO PICCIRILLO E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-2067/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso do empregado e por maioria, conhecendo do da empresa, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não conhecido o recurso do reclamante, por esbarrar no disposto da Súmula nº 23 do TST e em matéria de fato e de prova e conhecido e desprovido o apelo da empresa, face à comprovação do rebaixamento funcional, e tendo em vista que a equiparação a que foi condenada a empresa constitui mero restabelecimento das condições do contrato de trabalho que foram ilegalmente alteradas.

RR-800/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: DJALMA FERREIRA DA SILVA. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). (Advs. Drs. José Moura Rocha e Therezinha Christomo). (1ª T-1855/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Funcionário público cedido. Incabível ação de enquadramento na empresa cessionária.

RR-806/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: HELMAR HUGO SCHUMACHER. Recorrido: RÁDIO E TV RIO S/A. (Advs. Drs. Sérgio Cardoso da Costa e Maria Inês A. Fernandes). (1ª T-2208/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não fundamentada.

RR-867/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ALCIDES ANTONIO MOREIRA E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Silvio Pereira, Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (1ª T-2109/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para assegurar ao empregado o salário-família, na forma das normas anteriores.

EMENTA: Provido, em parte, para assegurar o salário família, de acordo com as normas anteriores (aresto de fls. 331).

RR-1102/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: WALDOMIRO BARBOSA DA SILVA E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS/RLAM. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (1ª T-1859/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Adicional regional é restrito a empregados com graduação de engenheiros ou técnicos. Adicional de periculosidade, não incide sobre triênios.

RR-1129/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: JULIO PEREIRA DA SILVA E OUTRA. Recorrida: FAZENDA SANTA BEATRIZ. (Advs. Drs. Paulo de Rizzo e José Claudinê Basso li). (1ª T-2112/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não configurados os pressupostos da revista.

RR-1222/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPB e JOSÉ

ALVES DOS SANTOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1861/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo dos empregados, por unanimidade, negar-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maioria, de ram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Adicional regional é restrito aos cargos de nível técnico. Adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

RR-1271/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente SINDICATO RURAL DE CASTRO ALVES. Recorrido: LUIZ ANTONIO DE CASTRO. (Advs. Drs. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira e Rabi Rezeda). (1ª T-2072/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e julgou o recurso ordinário como entender de direito.

EMENTA: Revista que é conhecida. Preliminar rejeitada. No mérito, é dado provimento para que os autos retornem ao Regional para apreciar o recurso ordinário, como entender de direito, pois incorre deserção quando as custas não foram contadas.

RR-1375/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM. Recorrido: CIPRIANO DOS SANTOS DIAS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Tômes das Neves). (1ª T-2337/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para que não incida o adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: PETROBRÁS - O adicional de periculosidade não incide sobre o adicional de triênios.

RR-1530/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: LUCIANO LINHARES VELOSO E ENCINE AUDIOVISUAL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Eugênio Roberto Haddock Lobo e Fernando Barreto F. Dias). (1ª T-2214/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-1575/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Recorrido: NELSON PERIN. (Advs. Drs. Hélio Beber e Paulo Luiz de Souza). (1ª T-1966/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não fundamentada.

RR-1711/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. Recorrido: OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva). (1ª T-1969/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se as férias foram concedidas fora do prazo, como é o caso, não exime da pena a empregadora, eis que a dobra visa simplesmente punir a violação de lei.

RR-1747/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorridos: ALBERTO VEIGA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José Francisco Boselli). (1ª T-2118/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se configura a divergência, por ser o aresto intitulado paradigma proveniente de órgão estranho à Justiça do Trabalho. A violação de literal disposição de lei não está caracterizada.

RR-1773/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: MANDEL PEREIRA BRITO. (Adv. Dr. Paulo Antonio de Menezes). (1ª T-1874/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Vigia - Percebendo salário mínimo devido o pagamento das

duas horas excedentes de oito e de forma simples. Revista não provida.

RR-1813/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S/A - SESVI. (Recorridos: ANTONIO PIRES E OUTROS; (Advs. Drs. José Augusto Caúla e Silva e Maria Estela de Barros Fonsêca). (1ª T-1825/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não conhecida a preliminar e não conhecido o recurso, por desfundamentado.

RR-1821/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: IZIAS RUFINO SIQUEIRA DA SILVA. Recorrido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELENA ARLUZIA. (Advs. Drs. Darmy Mendonça e Bernardo Síncler). (1ª T-2121/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para garantir, apenas, o pagamento das horas extras.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento parcial para integração das horas extras habitualmente prestadas por longo período, ao salário.

RR-1823/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ESTER ESCOBAR DE OLIVEIRA. Recorrido: JOSÉ SEVERINO DA SILVA. (Advs. Drs. Cesar Antonio Alves Cordaro e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2340/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1848/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorrido: PAULO MENDES DA SILVA. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Jory França). (1ª T-1971/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Competente a Justiça do Trabalho para apreciar reclamação sobre complementação de aposentadoria. Ao INPS, órgão pagador, devem ser encaminhadas pela empresa as folhas de pagamento, com o cálculo dos proventos corretamente efetuado.

RR-1879/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Recorrida: INDÚSTRIAS VILLARES S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Carlos Eduardo Bergman). (1ª T-2221/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se improcedente a parte do pedido para elucidação da qual foi requerida, pelo empregado, uma perícia, cabe-lhe o pagamento dos honorários do perito, eis que sucumbente na reivindicação (art. 21 e 33 do CPC). Revista não provida.

RR-1978/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: CARLOS BOMBONATI. (Advs. Drs. Walter Vettore e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1830/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para assegurar ao reclamante a aposentadoria na função de conferente de Seção com todas as vantagens, apurada a média dos últimos três anos.

EMENTA: Aplicada a norma regulamentar do Banco, vigente à época da aposentadoria do empregado. Revista provida em parte.

RR-1979/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: GOYANA S/A - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS. Recorrido: ROBERTO UYVARI. (Advs. Drs. José Escoriel de Vasconcellos e José Carlos de Barros Lima). (1ª T-1882/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1992/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente PERCIDES CARVALHO ALEXANDRE. Recorrido: UNITAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Advs. Drs. Edésio Franco Passos e Hermenegildo Vieira da Silva). (1ª T-1977/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.

RR-2010/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: THEODORO BONIZOLLI E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves). (1ª T-2224/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, por maioria, deram-lhe provimento para garantir a inclusão das horas extras no aviso prévio.

EMENTA: Horas extras habituais integram o cálculo do aviso prévio. Incompensável na gratificação da Lei nº 4.090, a gratificação semestral. Revistas providas em parte.

RR-2132/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: LUIZ CARLOS AFONSO. Recorrida: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUASES - LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Wilson Carneiro Vidigal e José Cabral). (1ª T-1943/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de fato atinente à apreciação exclusiva da instância ordinária.

RR-2143/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: DIVEPE - DIREITO, VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Recorrido LUIZ DIAS PRATA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Denise de Vasconcelos). (1ª T-2411/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: A matéria circunscreve-se ao âmbito da justiça da sentença, em que é soberana a instância ordinária.

RR-2217/77 - TRT 2ª Região. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ CASTRO DE MORAES. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Osvaldo Ferreira da Silva). (1ª T-2228/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Funcionário da Estrada de Ferro Sorocabana que mantém sua condição de funcionário, não pode se socorrer da jurisdição trabalhista. Incompetência da Justiça do Trabalho. Revista não provida.

RR-2220/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MIGUEL ANGELO HIPÓLITO. Recorrida: TECELAGEM DE SE DA SANTA TEREZINHA; S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Escorel de Vasconcelos). (1ª T-1885/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido relativo às parcelas vencidas há menos de dois anos do ajuizamento da ação.

EMENTA: Insalubridade preexistente. Empregado admitido antes da vigência do decreto-lei nº 389, de 1968. Provido o apelo, relativamente às parcelas vencidas há mais de dois anos da propositura da ação.

RR-2311/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ARTHUR LEVY DO BRASIL - SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Recorrido: BERNARDINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Antonio Maria F. Cavalcante e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2502/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para que o adicional de periculosidade incida sobre o salário-base.

EMENTA: O adicional de periculosidade incide sobre o salário base. Revista provida em parte.

RR-2321/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: EUGÊNIO NOGUEIRA FERAZ FILHO. (Advs. Drs. Nelson Esteves Sampaio e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2413/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para garantir na forma do pedido, até o teto de sub-chefe de Seção.

EMENTA: Abrangido o empregado por Portaria do empregador, cabe cumpri-la em todos os seus requisitos, inclusive quanto ao cálculo dos proventos da complementação da aposentadoria. Revista provida em parte.

RR-2409/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JUNTAS LUCIANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrido: DIRCEU ALVES DO PATROCÍNIO. (Advs. Drs. Grazia Tomarchio e Joal Gusmão Santos). (1ª T-2266/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de fato. Recurso não conhecido.

RR-2440/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: ANTONIO RIBEIRO DE MENDONÇA. (Advs. Drs. Renato Leoni e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2415/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cumpridas as resoluções da empresa por parte do empregado, no atinente à complementação da aposentadoria, deferido deve ser o pedido. Revista não provida.

RR-2487/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COCA-COLA REFRESCOS S/A. Recorrido: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA. (Advs. Drs. Ivanir José Tavares e Luiz Antonio B. Lorenzoni). (1ª T-2094/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Impossível se considerar incluído nas comissões o pagamento dos repousos, ainda porque nem sequer destacada a parte das comissões relativas aos repousos. Revista não provida.

RR-2495/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: RUBENS FERNANDES SILVA. Recorrido: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Osvaldo Ferreira da Silva). (1ª T-2269/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para assegurar a indenização dobrada.

EMENTA: O artigo 498, da CLT, dá ao empregado estável a opção de não aceitar o aproveitamento em outra atividade ou função seja no local de trabalho ou em localidade diferente. Provido o apelo, para assegurar a indenização em dobro.

RR-2602/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: RUI DA ROSA CORNELIUS. Recorrida: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. (Advs. Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão). (1ª T-2139/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido de repouso semanal em dobro, apurando-se o quantum em execução.

EMENTA: Os intervalos de que tratam os artigos 66 e 67, da CLT, são inconfundíveis.

RR-2648/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: ROMEU CORRÊA. (Advs. Drs. Maurício Azevedo Penna Chaves e Sebastião Lázaro Balbo). (1ª T-2361/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido, mas a que se nega provimento.

RR-2658/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: WALTER PEREIRA LIMA E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Therezinha Chrysostomo). (1ª T-2271/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que tornem os autos à Junta de origem, no sentido de instruir e julgar como entender de direito.

EMENTA: O fato de se estabelecer o INPS como órgão pagador da aposentadoria não impede a apreciação da ação, no que se refere ao âmbito contratual e consequente remessa da folhas, corretamente organizados, ao órgão pagador.

RR-2698/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE EMPRESAS - ETAE LTDA. Recorrido: ROQUE ROBERTO CAPRERI. (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Maria Antonieta Mascaro). (1ª T-2366/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por desfundamentado.

RR-2699/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: IACI MOURA FABRI PETRILLI. Recorrido: UNIMED DE SÃO CARLOS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Reginaldo Ferreira Lima). (1ª T 2603/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os permissivos legais.

RR-2707/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MARCIO GONÇALVES. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Frank Martini Claro e Eunice Leal Xavier). (1ª T-2273/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não fundamentado.

RR-2756/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: DELMINDA DE PAULA. Recorrido: WALDIR DE OLIVEIRA COU TINHO. (Adv. Drs. Renato Rua de Almeida e Carlos Pioli). (1ª T 2604/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, à falta de base legal.

RR-2873/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: NOECIR RIVEIRO CASTRO. Recorrido: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2274/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Jornada prorrogada. Atendida a exigência do art. 59 da CLT. Revista não provida.

RR-3040/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE. Recorridos: MATEUS VILLAGRAND SANTIAGO E OUTROS. (Adv. Drs. Antonio Carlos Silva Coutinho e Antonio Carlos Martins). (1ª T-2276/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que o adicional de tempo de serviço obedeça aos artigos 10 e 19 da lei 4345/64, apurando-se em liquidação, compensando-se as diferenças, caso haja.

EMENTA: O adicional de tempo de serviço orienta-se pelos arts. 10 e 19 da lei nº 4345/64. Revista provida.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1370/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: Manoel Miranda Cardoso e Outros. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª. DIVISÃO LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Victor Frederico Kastrupp e Eduardo Sérgio de Lima). (2ª T - 1816/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE REVISTA

RR-748/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: UNIROYAL PIGMENTOS S/A. Recorridos: COSMO ALVES DIAS E OUTRO. (Adv. Drs. Walter Pinto de Moura e Marli Silva Gonçalez). (2ª T - 1515/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-2664/76 - TRT - 2ª. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. Recorridos: JOSÉ CORTES E OUTROS. (Adv. Drs. Márcio Aníbal do Amaral e Alinoda Costa Monteiro). (2ª T - 1649/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistência de fundamentação legal.

RR-4451/76 - TRT 1ª. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PFIZER QUÍMICA LTDA. Recorridos: ÁLVARO LOPES SOBRINHO E OUTROS. (Adv. Drs. Vera Tylde de Castro Pinto e Custódio de Oliveira Neto). (2ª T + 1169/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-4608/76 - TRT 4ª. Região. Rel. Min. Fortunato Peres Júnior. Recorrente: MARIA DA GRAÇA FELÍCIO. Recorrida: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Carlos César Cairoli Papaléo). (2ª T : 3234/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento quanto ao adicional de insalubridade, restabelecendo a decisão vestibular, e, por maioria, negaram-lhe provimento quanto às horas pretendidas, determinando, entretanto, que se oficie à DRT da ilegalidade ocorrente.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento, em parte.

RR-5128/76 - TRT - 4ª. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: REINALDO ITABORACI DOS SANTOS E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Gilberto de Oliveira). (2ª T : 1528/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção, conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para integrar a gratificação de farmácia no 13º salário.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para integrar a gratificação de farmácia no 13º salário. Rejeitada a preliminar de deserção.

RR-5225/76 - TRT - 2ª. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: LUIZ FELIPE DA COSTA PEREIRA. (Adv. Drs. Valter Vettore e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T + 1391/77).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar de prescrição arguida, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento. Rejeitada a preliminar de prescrição arguida.

RR-5317/76 - TRT - 2ª. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: MANOEL LINARES E BANCO DO BRASIL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gesni Borina). 2ª T - 1329/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamante, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação e, quanto à revista empresarial, dela conheceram unanimemente, e no mérito, ainda por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso do Reclamante - conhecido a que se dá provimento, para julgar procedente a reclamação. Recurso da Reclamada - conhecido a que se nega provimento.

RR-790/77 - TRT 1ª. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: NEWTON COSTA. (Adv. Drs. Cândido Guilherme Gafree Thompson e José Torres das Neves). (2ª T + 1758/77).

DECISÃO: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para absolver a empresa da condenação.

RR-798/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ANTONIO GIL DUARTE DIAS. Recorrido: BANCO ECONOMICO S/A (Adv. Drs. José Torres das Neves e Pedro Gordilho e Fernando-Neves da Silva). (2a.T + 1882/77).

DECISÃO: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para de terminar que o Eg. TRT aprecie o RO, eis que não configurada a intempestividade, unanimemente.

EMENTA: Recurso conhecido que se dá provimento para que retornem os autos ao Eg. Regional, a fim de proceder o julgamento do feito, como entender de direito, não convalidada a intempestividade declarada no Eg. Regional.

RR-801/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: IRINEU OLIVEIRA DA LUZ E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7a. Divisão Leopoldina). (Adv. Drs. José Moura Rocha e José Argentino da Silva). (2a.T - 1883/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Inexiste citação de jurisprudência divergente e nem ocorreu violação literal da letra da lei federal.

RR-1103/77 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO. (Adv. Drs. José Francisco de Carvalho e Maria Lúcia Vitorino Borba). (2a.T + 1348/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Aplicação da Súmula nº 51, do Colendo TST.

RR-1228/77 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES, FOQUISTAS E CARVOEIROS DA MARINHA MERCANTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Recorridas: AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. e OUTROS. (Adv. Drs. Dário Mariani Guerreiro e Abílio Félix). 2a.T - 1498/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recibos de pagamento do Sindicato - incompetente a Justiça do Trabalho para julgar reclamação de trabalhadores avulsos.

RR-1429/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: ARACY LANA DE SOUZA COLEHO E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Drs. Eurípedes Miranda e Tarcísio de Carvalho). (2a.T + 1589/77).

DECISÃO: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para condenar a recorrida a pagar o 13º salário, na forma a ser apurada em liquidação de sentença, unanimemente.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento.

RR-1675/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FEPASA + FERROVIA PAULISTA S/A; Recorrido: DILERMANDO RAYMUNDO. (Adv. Drs. Mário Bastos C. Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (2a.T + 1771/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-1760/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrida: MARIA REGINA VERRI VARANDAS. (Adv. Drs. Wally Mirabelli e José Torres das Neves). (2a. T - 1546/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para considerarem remuneradas as 7a. e 8a. horas extras.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para se considerar remuneradas as 7a. e 8a. horas extras.

RR-1780/77 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A + PETROBRÁS + RPBA. Recorrido - LUIZ MACHADO DE ALMEIDA. (Adv. Drs. Hélio Palmeira e Eduardo Adami Goes de Araújo). (2a.T - 1597/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e, no mérito,

por maioria, deram-lhe provimento, para julgarem improcedente a reclamação.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para julgar improcedente a reclamação.

RR-1804/77 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A e MARLENE HUBER. Recorridas: AS MESMAS. (Adv. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). (2a. T - 1548/77)

DECISÃO: Conheceram do recurso da reclamante, mas negaram-lhe provimento, e, quanto à revista empresarial, dela conheceram e deram-lhe provimento, para que o sábado seja considerado dia útil, unanimemente.

EMENTA: Recurso da reclamante: conhecido a que se nega provimento. Recurso da reclamada: conhecido a que se dá provimento, para que o sábado seja considerado dia útil.

RR-1985/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO LEOPOLDINA. Recorrido: JOSÉ CARLOS PIRES BARBOSA. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista). (2a.T : 1781/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistência de base legal.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1177/77 - TRT 2a. Região. Rel. Ministro Lombar Ferraz. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: CRISTIANO OLIVARES. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3a. T - 2670/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1466/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lombar Ferraz. Agravante: S/A + INDÚSTRIAS VOTORANTIM. Agravado: PEDRO PINHEIRO. (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn). (3a.T - 2814/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1467/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ SALES BARBOSA (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). (3a.T : 2815/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. Irrecorrível, dado o valor da causa, a sentença do TRT, o AI daí resultante teria de ser desprovido e a revista tornou-se inadmissível.

AI-1477/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: ENOQUE BRAGA DE OLIVEIRA. Agravada: PLÁSTICOS POLYFILM S/A. - (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Alberto da C. C. AMARGO). (3a. T : 2564/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1531/77 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Lombar Ferraz. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Josué Antônio F. de Sena). (3a. T : 2817/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1532/77 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: LUIZ JOSÉ DA SILVA (Adv. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Joaquim Fornellos Filho). (3a. T - 2818/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o despacho agravado confirmou a Súmula 57, aplicada, ao caso, pelo Regional.

AI-1554/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lombar Ferraz. Agravante: LANIFÍCIO GANUT S/A. Agravada: TEREZINHA PEREIRA BLAZA (Adv. Dr. José Santalúcia). (Ac. 3a. Turma-2821/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1570/77 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: EMPEX - EMPRESA EXECUTIVA DE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Agravado: ARRENIUS IGOS BETTIOL (Advs. Drs. Ademir Fernandes Gonçalves e Mathilde E. V. Raymundo). (Ac. 3a. T-2824/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois o despacho agravado demonstra que não se configura o cerceamento de defesa nem é lícito reapreciar matéria fática, qual seja a de relação de emprego.

AI-1633/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ESCOLA PACAEMBU S/C LTDA. Agravada: LIA DOS SANTOS BETTI (Advs. Carlos Alberto da Cunha Camargo e Cássio Mesquita Barros Jr.). (3a. T : 2827/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1716/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: NEC DO BRASIL : ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES LTDA. Agravado: KAZUO MORITA (Advs. Drs. Hirosê Pimpão e Luiz Antônio de Carvalho). (3a. T - 2829/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque não demonstradas nem a violação literal ao artigo 651 da CLT, legislado para proteger o empregado, facilitando-lhe o acesso ao foro, nem o pretendido conflito jurisprudencial, dada a faticidade evidente.

AI-1933/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: GILVAN DE FÁTIMA DA SILVA FREITAS E OUTRO. Agravada: BF - UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A (Advs. Alberto Moita Prado e José Correia Cordeiro). (3a. T - 2833/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1934/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: ANTÔNIO CARLOS MANHÃES SILVA (Advs. Drs. José Heluy Netto e Edson Carvalho Rangel). (Ac. 3a. T-2834/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Verificando o Juízo de admissibilidade que o preparo do agravo de instrumento foi feito a destempo, não pode trancar-lhe o seguimento, mas o "ad quem" deve ter como deserto o agravo.

AI-1944/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JORGE LUIZ AUGUSTO MORENO. Agravada: HERVY S/A : CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita Barros Júnior). (3a. T - 2752/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1987/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SOFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Agravado: JOSÉ EDUARDO ZITO (Advs. Drs. Mauro Delphim de Moraes e Gilberto Sant'Anna). (Ac. 3a. T-2836/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1988/77 - TRT.2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSÉ DA SILVA PEREIRA. Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Advs. Drs. Marcus Tomaz de Aquino e Cássio Mesquita Barros Júnior). (Ac. 3a. T : 2837/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa, horas extras e comissões foram tidas como "devidamente comprovadas". Logo, não podiam render ensejo à revista, muito menos ao encaminhamento desta, pelo juízo de admissibilidade "a quo". Agravo desprovido.

AI-1992/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: NELSON JOSÉ DOS SANTOS. Agravado: ETC : ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES LTDA. (Advs. Drs. Adiba Camis e Antônio A. Correra). (Ac. 3a. T - 2834/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade.

AI-2049/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: UNIÃO UNIVERSITÁRIA DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO - UNA. Agravada: MARIA JOSÉ POZA DE ABREU. (Advs. Drs. José Geraldo Bambirra e Eduardo Antônio Vieira Ayer). (Ac. 3a. T - 2935/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque o "thema decidendum" é equiparação salarial, deferida com base na prova produzida nos autos.

AI-2056/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: S/A - JORNAL DO BRASIL. Agravado: ANTÔNIO FREJAT (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Ordélio Azevedo Sette). (Ac. 3a. T-2706/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para determinar que se processe a revista da Empresa, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento da empresa a que se dá provimento, por conter matéria de alta indagação jurídica, qual seja a hipótese do parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei 972, que autoriza o sindicato de jornalistas a pretender em negociação coletiva, a fixação de critérios de remuneração adicional pela divulgação de trabalho produzido por jornalista em mais de um veículo de comunicação coletiva.

AI-2064/77 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MARIA DALVA CALDAS. Agravada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - RPBA. (Advs. Drs. Nilson Tosta de Araújo e Ruy Jorge Caldas Pereira). (Ac. 3a. T - 2895/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista da reclamante, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se julgue a revista.

AI-2084/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FUTURAMA MAGAZIM DE ARI F. BITENCOURT. Agravada: ANA MARIA BRICH. (Advs. Drs. Celso Wolf e João Soares dos Reis). (Ac. 3ª T - 2708/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2096/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: RIO DE JANEIRO COUNTRY CLUB. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA GUANABARA. (Advs. Drs. Antônio Geraldo Cardoso e Nelson Moreira de Aquino). (Ac. 3ª T - 2936/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-2108/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. Agravada: ARMÊNIA DE SALLES. (Adv. Dr. Maurício Martins de Almeida). (Ac. 3ª T-2839/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-2133/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: ANTÔNIO EMÍLIO DA FONSECA (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Miguel Raymundo Viegas Peixoto). (3ª T - 2840/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Reafirmando o despacho agravado que incidem Súmulas e Prejulgados na espécie, como decidido pelo TRT, não cabe ao TST prover agravo de instrumento.

AI-2137/77 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: AMARANTE RAMÃO DOS SANTOS. Agravada: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. (Advs. Drs. Sílvio Andriotti Silveira e Ricardo Leão). (Ac. 3a. T - 2937/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2174/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ANTÔNIO AGOSTINHO (Advs. Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (Ac. 3a. T : 2940/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2208/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravado BENEDITO MARTINIANO DE SOUZA (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Adolfo Rosário de Carvalho) (Ac. 3a. T - 2941/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. Não viola a letra do artigo 482 da CLT o acórdão que o aplica, porque nele estão elencadas as justas causas legais.

AI-2211/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: M. DEDINI S/A - METALÚRGICA. Agravado: ÉRICO SANTIN (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (Ac. 3ª T-2942/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-2237/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: RUHTRA DE CASTRO BOULHOSA. Agravado: JORGE BRAZ DA SILVA (Advs. Drs. Luiz Rodrigues Romo e Hélio Ramos). (Ac. 3a. T : 2946/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2285/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: LAUDEMIRO VICENTE DOS SANTOS (Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Juaceny Teixeira de Assumpção). (Ac. 3a. T - 2760/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Horas extras habituais integram a remuneração do repouso semanal (Prejulgado 52).

AI-2404/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: LUIZ ALBERTO CARROCINE (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (Ac. 3a. T - 2949/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2472/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: EUCATEX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: AMAURI DE SOUZA ESTEVÃO (Advs. Drs. Walter Monacci e Ulisses Riedel de Resende) (Ac. 3a. T - 2951/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2488/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. Agravado: FIRMIANO EDUARDO FILHO. (Advs. Drs. LÚCIO DE FREITAS LUSTOSA e JOSÉ DE ALENCAR GOMES LIMA) (3a.T-2846/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo que não se conhece por intempestivo.

AI-2568/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A : MBR. Agravado: MILTON RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO. (Advs. Drs. WALTER LÚCIO FIGUEIREDO DA SILVA e JASON SOARES DE A. FILHO). (3a.T:2847/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-2673/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravado: MANOEL LEÔNICIO COSMO. (Advs. Drs. DÉCIO J. B. DA SILVA e MARIA PULITA). (3a. T: 2849/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade da revista.

RECURSOS DE REVISTA

RR+4527/76 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: COMABRA : COMPANHIA DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A. E JOÃO FRANCISCO DOS REIS E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. DANILO POMPEU AMALFI e AGENOR BARRETO PARENTE) (3a.T:2260/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da reclamada e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão do 1º Grau, no que se refere ao repouso semanal remunerado; quanto à revista dos autores, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Revista da empresa, conhecida e provida para restabelecer a sentença de 1º grau. Do empregado, não conhecida.

RR-169/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: SETEMBRINC FERRAZ; (Advs. Drs. JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE e JOSÉ OSWALDO DE PAULA SANTOS) (3a.T:2852/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, decliná-la para a Justiça Estadual de São Paulo, devendo os autos serem remetidos a uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública daquele Estado.

EMENTA: Incompetência absoluta acolhida, em razão da matéria, remetendo-se os autos ao juízo declinado como competente. Revista conhecida e provida, para esse fim.

RR-381/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DIRLEI DUARTE DUTRA. Recorrida: COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMÉRICA. (Advs. Drs. SALVADOR AZEVEDO ABREU e E. S. VIVEIROS DE CASTRO). (3a.T-2853/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Jurisprudência inespecífica não enseja o conhecimento da revista.

RR-463/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ODIR JÚLIO PEDRAZZI. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI e ANTONIO MIGUEL PEREIRA). (3a.T-2716/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas no que se refere a ajuda de custo e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a verba da ajuda de custo.

EMENTA: A ajuda de custo tem caráter indenizatório, é paga de uma só vez e cabe na transferência definitiva. Nunca é salário. Se o regulamento da empresa equipara à transferência definitiva o afastamento do empregado da sede, que durar mais de 90 dias, é devida a ajuda de custo. Revista conhecida e provida, em parte.

RR-468/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JOSÉ PLACERES NETTO. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. ULISSES RIEDEL DE RESENDE e MÁRIO BASTOS CRUZ TEIXEIRA NOGUEIRA). (3a.T-2855/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: O adicional insalubridade preexistente é devido desde 2 anos antes da apresentação da reclamatória.

RR-939/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Recorridos: ADALTIMO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. KLAUS MENGE e TÂNIA MARIZA MITIDIERO). (3a.T-2956/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Comprovado o prejuízo e o aumento do tempo à disposição do empregador é devida a remuneração legal dos períodos acrescidos. Matéria fática. Revista não conhecida.

RR-1387/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JOSÉ WALDIR FARAH. Recorridos: TRIVELLATO S/A. + ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. ANTONIO LOPES MUNIZ e HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO JÚNIOR). (3a.T-2862/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por não indicada a violação legal que a suportaria, nem específica a jurisprudência oferecida a cotejo. Interpretação razoável de sentença normativa em ação de cumprimento não rende ensejo à revista.

ED-RR-1623/77 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: UBIRATAN VELLOSO DIAS DOS SANTOS. Embargado: BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A. (Advs. Drs. JOSÉ TORRES DAS NEVES e MARCELO GOMES). (3a.T-2959/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos declaratórios, para, esclarecidos os pontos omissos do V. Acórdão embargado, confirmar os fundamentos expendidos a fls. 224/226, para julgar a ação totalmente improcedente.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para esclarecer pontos omissos.

RR-1857/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ALONSO PAULO DE SOUZA. Recorrida: VIAÇÃO ACARI S/A. (Advs. Drs. ALINO DA COSTA MONTEIRO). (3a.T-2960/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que os autos retornem à instância originária onde deverá ser julgada a causa, como de direito.

EMENTA: Não há inépcia da inicial, se os valores atribuídos às parcelas pleiteadas são acrescidos de percentual para reajustamento salarial previsto em dissídio coletivo, que não transitou em julgado. Verifica-se, no caso, improcedência relativa ao "quantum" excessivo, apurável em execução. Revista provida.

RR-1860/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: HONÓRIO NOGUEIRA. Recorrido: S/A : COTONIFÍCIO GÁVEA. (Advs. Drs. Dayse Luporine e Celso Alvares de Magalhães). (3a.T-2897/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Presume-se em fraude à lei a rescisão de contrato de trabalho se o empregado tiver sido, em curto prazo, readmitido. Súmula 20. Revista a que se dá provimento.

RR-1877/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A E ALÉCIO AURINDO DE CARVALHO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2728/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e no mérito, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação as horas excedentes da jornada de 8, como extraordinárias, e como tais pagas, por maioria.

EMENTA: Intervalo para descanso. A supressão ou redução do intervalo previsto no artigo 71, da CLT, implica na integração do respectivo tempo na jornada de trabalho.

RR-1918/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SARREMO CABELEIREIROS LTDA. Recorrida: HELENA SEBASTIANA LIMA DA SILVA. (Advs. Drs. José Quintella de Carvalho e Fernando Corrêa). (3ª T-2729/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Prova. Se a prova documental é suficiente, o Juiz não está obrigado a admitir prova testemunhal com o mesmo objetivo.

RR-2013/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente ANTONIO CUSTÓDIO. Recorrida: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e L. C. Miranda Lima). (3ª T-2795/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamação, condenada a empresa à devolução dos descontos feitos no salário do empregado.

EMENTA: Dano Cuposo não previsto no contrato de trabalho. Impossibilidade de desconto para ressarcimento. Ineficácia do regulamento e convenções coletivas não mais vigentes.

RR-2025/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente AUTO ELÉTRICA LTDA. Recorrido: WALDEMIRO FREDERICO DA FONSECA. (Advs. Drs. José Antonio S. de Carvalho e Darc. Felipe Cury). (3ª T-2899/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por absoluta falta de demonstração dos requisitos para autenticar o recurso.

RR-2026/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente

te: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: WALTER HONORATO RODRIGUES E OUTROS. (Advs. Drs. ILDÉLIO MARTINS e JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO) (3a.T-2900/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram o desentranhamento da revista e, dela não conheceram.

EMENTA: Decisão de Junta que acolhe exceção e dá pela incompetência da J. do Trabalho é recorrível ordinariamente para o TRT. Em consequência, a revista pode caber, se enquadrada nos permissivos legais. Revista não conhecida.

RR-2067/77 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOÃO PEDRO DE MEDEIROS NETTO. Recorrido: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs. Drs. ALINO DA COSTA MONTEIRO e RICARDO LEÃO). (3a.T-2901/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2199/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente MARIA GIMENES. Recorrido: TANUS GASTIN, INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. (Advs. Drs. ULISSES RIEDEL DE RESENDE e DANTE ANTÔNIO GIGLIO). (3a.T-2903/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Sentença que condena ao pagamento total de indenizações, determinando a compensação de quantia paga, embora ilegalmente, a título de indenização, não é extra-petita e judiciosamente impede o enriquecimento sem causa. Revista não conhecida.

RR-2248/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: ACÁCIO RAMOS. (Advs. Drs. ARLINE DA CUNHA BORGES e JOSÉ TORRES DAS NEVES). (3a. T-2904/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Sendo o aviso prévio salário: quando dado ao empregado em tempo - ou indenização substitutiva - quando concedido em dinheiro, no seu valor se inserem os "plus" adicionais diversos, de natureza salarial. Revista não conhecida.

RR-2305/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: EMPRESA AUTO ÔNIBUS SÃO MANOEL S/A. Recorrida: MARIA ANNA BEGHI. (Adv. Dr. ALDO CASTALDI). (3a.T-2892/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a honorários e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau, quanto a honorários assistenciais.

EMENTA: Reformatio in pejus. Revista a que se dá provimento para reduzir a condenação em honorários ao percentual fixado na sentença.

RR-2324/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ANTONIO ZADRA. (Advs. Drs. ANTONIO MIGUEL PEREIRA e ANTONIO HUMBERTO CESAR). (3a.T-2735/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2335/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JOSÉ HONÓRIO. Recorrido: JORGE CURY. (Advs. Drs. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM e FRANCISCO ASSIS FERREIRA PINTO). (3a.T+2893/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de indenização dobrada e aviso prévio, compensada a importância recebida a título de gratificação.

EMENTA: Se na oportunidade do pedido de demissão do Empregado estável, o empregador o gratifica regamente, evidencia-se a fraude.

RR-2401/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: JOÃO GOMES PEREIRA E OUTROS. Recorrida: FEPASA+FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. SALOMÃO DE ARAÚJO CATEB e JOSÉ CARLOS RUTOWITSCH MACIEL). (3a.T-2966/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A vantagem outorgada aos ferroviários no art. 76 do Estatuto dos Ferroviários, adicional por tempo de serviço, há de ser calculada sobre o salário base. Revista não conhecida.

RR-2469/77 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ANIZIO BRANCO CAMARGO E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. ALINO DA COSTA MONTEIRO e SILVIO CABRAL LORENZ). (3a.T-2798/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional recorrido, restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: O empregado, conforme o regulamento, tem o direito de optar pelo gozo da licença-prêmio em dinheiro. Se preenche as condições de aquisição de tal direito e manifesta a sua vontade de forma inequívoca, não pode a empresa negar-lhe a pretensão. Não importa se o tempo de serviço foi prestado anteriormente sob a égide da Lei 1.890/53. Revista conhecida e provida.

RR-2551/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: JOSÉ NOGUEIRA DE LARA REZENDE E OUTROS. Recorrido: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. MARGARIDA PEREIRA DAMASCENO e AFRÂNIO VIEIRA FURTADO) (3a.T-2799/77).

DECISÃO: Unanimemente, deferiram a retificação da autuação, para que constem, como recorrentes, João Nogueira de Lara Rezende e Outros; e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, condenado o reclamado no pedido, prestações vencidas e vincendas.

EMENTA: O art. 461 consolidado estabelece o requisito para equiparação de prestação de trabalho, de igual valor, entre paradigma e reclamante. Pouco importa a denominação que seja dada aos cargos ou exigência de diploma para um deles.

RR-2578/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PAULO JORGE MARQUES. Recorrido: GENEAL = GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/A. (Advs. Drs. JÚLIO GOULART TIBAU e JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA). (3a.T-2909/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau.

EMENTA: Atestado médico de doença súbita de preposto de pessoa jurídica, que não compareceu à audiência inicial, não elide a relevância se só vem aos autos com o recurso ordinário.

RR-2580/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: NEREIDE ESCOBAR. Recorridos: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. e ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL S/A. (Advs. Drs. PAULO SERGIO MARQUES DOS REIS e JOSÉ ALBERTO MACIEL). (3a.T-2910/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2632/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: EXPRESSO MIRASSOL LTDA. Recorrido: RENATO TEIXEIRA. (Advs. Drs. JOSÉ ERNESTO DE BARROS FREIRE e RENATO RODRIGUES FERREIRA). (3a.T-2911/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida para que o E. Regional julgue o recurso ordinário como de direito.

RR-2637/77 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: GERALDO DE OLIVEIRA 2º E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. JOSÉ CANCELA MOREIRA e PEDRO CERVO). (3a.T-2913/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer a sentença de 1º grau.

RR-2679/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente:

te: ALCINDO LUIZ. Recorrida: FAZENDA PALMEIRAS. (Advs. Drs. JAIR BARIM e ANA RITA ALVES DA MOTA). (3a.T-2917/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2695/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO : SABESP. Recorrido: JOSÉ TADEU ALVES MOTA. (Adv. Dr. VERA LÍCIA ABRÃO JANA). (3a.T-2918/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas quanto ao mérito e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Falta grave. Imediatidade. Se ciente do ato considerado faltoso, o empregador defere férias ao empregado, despedindo-o no retorno, caracteriza-se a falta de imediatidade.

RR-2773/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DORIVAL TARABOUCA. Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. ULISSES RIEDEL DE RESENDE e ANTONIO CARLOS FERNANDEZ) (3a.T-2919/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Os repousos legais, no direito brasileiro, são nitidamente distintos e não se comunicam nem se interabsorvem (diário semanal e anual - estes dois últimos remunerados).

RR-2777/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: MANFRED GOTHILF MUFF E OUTRO. Recorrida: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. (Advs. Drs. ULISSES RIEDEL DE RESENDE e DÉCIO J. B. DA SILVA). (3a.T-2970/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: É constitucional o art. 3º do D.L. 389 de 26.12.68 + Prejulgado nº 41. Revista não conhecida.

RR-2808/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: JORGE LUIZ VIEIRA SOARES. (Advs. Drs. MARCOS FLÁVIO BEZERRA MULLER e JOSÉ TORRES DAS NEVES). (3a.T-2921/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas no que se refere a diferenças de horas extras e, no mérito negaram-lhe provimento.

EMENTA: A existência de quitação extra-judicial de direitos não impede o exame judicial da mesma, para a verificação do real cumprimento das obrigações subjacentes àquele ato. Revista a que se nega provimento.

RR-2820/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SEBASTIÃO LOURENÇO. Recorrida: COMPANHIA AMÉRICA FABRIL. (Advs. Drs. MARCELO DOMINGUES e SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA). (3a.T-2971/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: O adicional noturno, por força da habitualidade do pagamento, desgarrar-se de sua causa original, para incorporar-se ao salário do empregado, não mais podendo ser suprimido. Revista a que se dá provimento.

RR-2908/77 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO+CTC-RJ. Recorrido: JOÃO ABÍLIO MEIRELES. (Advs. Drs. SÉRGIO AUGUSTO FONTENELLE LIMA e ALINO DA COSTA MONTEIRO). (3a.T-2924/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Não há direito adquirido contra a lei que prevê condições e requisitos para a empresa concessionária de serviço público estabelecer escala de revezamento nos serviços que exijam trabalho aos domingos. Revista conhecida e provida.

RR-3018/77 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOSQUE DA SAÚDE. Recorrido: RAFAEL

